



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 19 de março de 2018

Ano IV - Edição nº 00503 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72F720BA4FE21059D4D815DFEEB65438

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 E Nº 17/2018.
- 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018.
4º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2017.
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO 02/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, com endereço à Rua Lindolfo Rocha, nº 42 Ed. Borda da Mata Jequié/BA CNPJ/MF sob o nº **04.417.067/0001-87** através do seu representante legal, Ivan Alves Reis, R.G. nº 0865008132 CPF nº. 928.425.185-00, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 023/2018, para possível e eventual aquisição de locação de gambiarra, sendo: montagem, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação, com eletricista, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 61.312,10 (sessenta e um mil trezentos e doze reais e dez centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 023/2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot
1	Serv.	38604	LOCAÇÃO DE GAMBIARRA HALÓGENA EM METROS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.	13778	M	1	ANO	R\$4,45	R\$61.312,10
Valor Total:									R\$61.312,10

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratante: **Luiz Sérgio Suzarte Almeida**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº. **04.417.067/0001-87**. Jequié, 15 de março de 2018.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018

J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Astolfo, nº 18, Quadra 22, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087, CNPJ/MF Sob o **13.132.826/0001-56** através do seu representante legal, **JOSÉ CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do RG n.º **08396187-94**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **019/2018**, para possível e eventual aquisição de água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 L e em caixa com copos de 200 ml, para suprir as necessidades das secretarias deste Municípios de Jequié/BA, conforme anexo I do edital

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **019/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE I - AGUA ACONDICIONADA EM GARRAFAO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INDAIA	10.000	UN	AGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNAVEL (GARRAFAO) DE 20 LITROS, EM PLASTICO HIGIENICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A	10,20	102.000,00
TOTAL DO LOTE						102.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 14 de março de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: **J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, CNPJ: **13.132.826/0001-56**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, com endereço à Rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, CEP 45.204-233 CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, Merivaldo Lima Pereira, portador do RG nº 0702942243 SSP/BA, inscrito no CPF nº 949.507.685-49, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº **019/2018**, para possível e eventual aquisição de água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 L e em caixa com copos de 200 ml, para suprir as necessidades das secretarias deste Municípios de Jequié/BA, conforme anexo I do edital

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº **019/2018**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COPO DE 200ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DIAS DAVILA	2.400	CX	ÁGUA MINERAL, EM COPO DE 200 ML, EMBALAGEM CAIXA COM 48 UNIDADES.	23,40	56.160,00
TOTAL DO LOTE						56.160,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de **12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA**, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 14 de março de 2018. Contratante: Luiz Sérgio Suzarte Almeida; Prefeito Municipal.
Contratado: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, CNPJ: **13.388.691/0001-94**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA – ME, com endereço à Rua Tome de Souza, nº25, Pavm 01 e 02, Quadra 071, Lote 0191, Centro, Ipiáu-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 07.747.168/0001-04, através do representante legal, Sr.(a) Milena Oliveira De Souza, CPF nº 028.605.195-80, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Pregão nº 62/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 04 de Outubro de 2017, objetivando possível e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2245 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATORIO DO FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 95 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 13 de Março de 2018

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017

AUTO POSTO BORDA DA MATA LTDA, com endereço à Av. Cesar Borges, S/N, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 06.319.220/0001-69, através do representante legal, Sr. Dilvanio Costa Oliveira, portador do RG nº 241542375 SSP/BA, inscrito no CPF nº 348.905.215-34, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 19 de Junho de 2017 para possível e eventual aquisição de combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste do Município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 13 de Março de 2018

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: AVAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 06.292.677/0001-27 CEP: 40.243-045, com endereço à Rua Frederico Costa, (B V Brotas) nº 136 Edifício Solar Virginia, Sala 103, Salvador - BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 15 de fevereiro de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa **AVAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**.

Fundamento Legal: Art. 57 Inciso II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o planejamento e assessoria na área de Recursos Humanos deste Município.

Valor Global: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
700668515A1DFE3DB2536141909C56B1

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público da Policlínica da Região de Jequié.

Edital de Processo Seletivo para Emprego Público 02/2018.

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n. 02/2018, torna público e homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público da Policlínica da Região de Jequié, de acordo com a ordem de aprovação e classificação obtida, na forma do Edital nº 02/2018, publicado em 15/03/2018, no Diário Oficial do Município de Lafaiete Coutinho.

Jequié/BA, 20 de março de 2018.

Jose Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO DA REGIÃO DE JEQUIÉ EDITAL Nº 002/2018

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente do CISRJ - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de processo seletivo simplificado convocam os candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPREGO PÚBLICO DA POLICLINICA DA REGIÃO DE JEQUIÉ – Edital nº 002/2018, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos Termos do Edital do Concurso Público nº 002/2018.

Período impreterível para entrega dos documentos:

De 21/03/2018 à 27/03/2018

Horário: 08:00 às 12:00 h

Local: Av. Otávio Mangabeira, s/n, Mandacaru, Jequié/BA.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Policlínica da Região de Jequié – edital nº 002/2018.

- **Cargo 003 (Médico Anestesiologista)** Tainã Medeiros Versiani Ribeiro Matos;
- **Cargo 005 (Médico Cardiologia- Ergometria)** Max Paulo Pimentel de Jesus;
- **Cargo 005 (Médico Cardiologia- Ergometria)** Klenner Borges Costa.

Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público 002/2018, item 13.4.

Jequié/BA, 20 de março de 2018.

Jose Freitas de Santana Junior

Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo de prestação de serviços, com treze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

ATIVACOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, CNPJ Nº 09.329.831/0001-86

Valor Global de: **R\$ 29.229.646,20 (Vinte e nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais, vinte centavos).**

Objeto: Contratação de empresa especializada em apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

Data do Contrato: 13/03/2018

Vigência: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ÓRGÃO	PROJ. / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2027	33903400	00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2027	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	2199	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME	2199	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	2029	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	2029	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2092	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2092	33903900	00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2168	33903400	00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2168	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2162	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2162	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2090	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2090	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2094	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2094	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2153	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2153	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2158	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2158	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2196	33903900	00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2196	33903400	00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2200	33903900	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	2200	33903400	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2100	33903400	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2100	33903900	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2122	33903400	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2122	33903900	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2111	33903400	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2111	33903900	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2114	33903400	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2114	33903900	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2121	33903400	02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	2121	33903900	02

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 016/2018.

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 E3BD831FA4A0304113EAF39C789176AF

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM VISTAS A CONSTRUÇÃO DE 4 UNIDADES ESCOLARES DE 12 SALAS MODELO FNDE, 1 UNIDADE ESCOLAR DE 6 SALAS MODELO FNDE, E DE 1 CRECHE MODELO FNDE – TIPO 1. POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE CORREÇÕES DO REFERIDO EDITAL E FUTURA REPUBLICAÇÃO. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 05 de março de 2018. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.